

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 942/2025 - Esgotamento de Estoque, de 8/9/2025, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.930887/2025-70

Expediente: 1174374/25-0

Ementa: Trata-se de solicitação, em caráter excepcional, apresentada pela empresa Ceras Johnson Ltda., CNPJ nº 33.122.466/0007-04, referente ao esgotamento de estoque de embalagens do produto saneante "PATO CLORO GEL" (nas versões MARINE e CITRUS), processo nº 25351.252238/2017-66 (SEI 3761083).

Posição do Diretor: Contrária

Área: GGFIS

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	AUSENTE

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, NÃO AUTORIZAR o esgotamento de estoque de embalagens do

produto saneante "PATO CLORO GEL" (nas versões MARINE e CITRUS), processo nº 25351.252238/2017-66, solicitada pela Ceras Johnson Ltda. (CNPJ 33.122.466/0007-04), nos termos do voto do relator - Voto nº 252/2025/SEI/DIRE4/Anvisa (SEI 3799065).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 15/09/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3824937** e o código CRC **BDCB403B**.

Referência: Processo nº
25351.930887/2025-70

SEI nº 3824937